

PREFEITURA DE IRATI

GABINETE

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 039/2026

Súmula: *Institui o Programa Municipal “Eco Troquinha nas Escolas Municipais”, no âmbito do Município de Irati, e dá outras providências.*

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Irati, o Programa Municipal “Eco Troquinha nas Escolas Municipais”, com a finalidade de promover a educação ambiental, incentivar a reciclagem, estimular hábitos alimentares saudáveis e valorizar a agricultura familiar local.

Art. 2º - O Programa será desenvolvido junto às escolas da rede municipal de ensino, mediante ações educativas e campanhas de arrecadação de materiais recicláveis, os quais poderão ser trocados por kits de alimentação saudável compostos por produtos oriundos da agricultura familiar.

Art. 3º - São objetivos do Programa:

I – incentivar a conscientização ambiental e a prática da reciclagem entre os alunos da rede municipal;

II – estimular hábitos alimentares saudáveis desde a infância;

III – promover a valorização da agricultura familiar do Município;

IV – fortalecer a educação ambiental no ambiente escolar;

V – fomentar a participação das famílias e da comunidade em práticas sustentáveis;

VI – contribuir para a redução do descarte inadequado de resíduos recicláveis.

Art. 4º - Os kits de alimentação saudável serão compostos, preferencialmente, por alimentos naturais produzidos pela agricultura familiar local, podendo incluir frutas, verduras, legumes e outros produtos alimentícios definidos pela Administração Municipal, conforme disponibilidade de produção.

Art. 5º - A coordenação e execução do Programa ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar, podendo atuar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, cooperativas, associações de recicladores, agricultores familiares e demais entidades públicas ou privadas.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar os critérios de arrecadação, troca, distribuição dos kits, cronograma de execução e demais procedimentos necessários à operacionalização do Programa.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Programa poderá ser ampliado gradativamente para outras unidades escolares da rede municipal, conforme disponibilidade orçamentária e avaliação técnica dos resultados obtidos.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de maio de 2026.

Atenciosamente,

EMILIANO AUGUSTO
ROCHA
GOMES:08850349963

Assinado de forma digital por
EMILIANO AUGUSTO ROCHA
GOMES:08850349963
Dados: 2026.05.08 13:23:27 -03'00'

Emiliano Augusto Rocha Gomes

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 039/2026

Súmula: *Institui o Programa Municipal “Eco Troquinha nas Escolas Municipais”, no âmbito do Município de Irati, e dá outras providências.*

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Nobres Vereadores(as).

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa Municipal “Eco Troquinha nas Escolas Municipais”, iniciativa voltada à promoção da educação ambiental, do incentivo à reciclagem, da alimentação saudável e da valorização da agricultura familiar no Município de Irati.

A proposta busca desenvolver, desde a infância, a conscientização sobre a importância da preservação ambiental e da destinação correta dos resíduos recicláveis, utilizando o ambiente escolar como espaço de formação cidadã e transformação social.

O programa também pretende associar práticas sustentáveis à promoção da saúde alimentar, por meio da distribuição de kits compostos por alimentos naturais oriundos da agricultura familiar local, fortalecendo simultaneamente os produtores rurais do município e incentivando hábitos alimentares mais saudáveis entre os estudantes.

Nesta etapa inicial, o projeto será implantado em caráter piloto em cinco unidades da rede municipal de ensino, abrangendo aproximadamente 585 alunos, durante os meses de abril, maio e junho de 2026. A expectativa é que a iniciativa gere impactos positivos não apenas entre os estudantes, mas também junto às famílias e à comunidade em geral, incentivando práticas sustentáveis e fortalecendo a consciência ambiental coletiva.

Além dos benefícios ambientais e educacionais, o programa representa importante instrumento de valorização da agricultura familiar, promovendo a circulação da economia local e incentivando a produção de alimentos saudáveis no município.

Diante da relevância social, ambiental e educacional da proposta, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, esperando contar com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Renovamos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

EMILIANO AUGUSTO
ROCHA
GOMES:08850349963

Assinado de forma digital por
EMILIANO AUGUSTO ROCHA
GOMES:08850349963
Dados: 2026.05.08 13:23:51
-03'00'

Emiliano Augusto Rocha Gomes

Prefeito Municipal